PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Sarzedo, 04 de agosto de 2005.

Ofício Mensagem nº 25/2005

Sr. Presidente,

Em cordial visita cumprimento Vossa excelência e os demais pares deste Poder Legislativo, quando envio-lhes o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Município a Criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Cliente da Cemig Distribuição S. A.", com objetivo de facilitar o atendimento aos moradores da cidade de Sarzedo, no tocante ao consumo de energia Elétrica.

Devido a inviabilidade alegada pela Cemig para instalação de um escritório na cidade de Sarzedo e a Empresa, dispor de um serviço denominado "Posto de Atendimento simplificado a seus clientes – PAS", que atende a demanda local, resolvemos viabilizar a instalação do mesmo em nossa cidade.

Considerando a situação atual, podemos considerar que os serviços são de grande importância e utilidade para os moradores de Sarzedo, podendo inclusive viabilizar no futuro a implantação de um escritório da Cemig neste Município.

Assim submeto a V.Exa. e aos nobres vereadores integrantes dessa Câmara.

Renovo a V. Exa. E aos nobres integrantes dessa Casa os votos de apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Sr. Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Vereador Presidente
Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

Recebi em 04/08/05

PROJETO DE LEI Nº 28 /2005

Autoriza o Executivo Municipal a Criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da Cemig Distribuições S.A.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, a médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S. A., sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sarzedo, 04 de agosto de 2005.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX XXXXXX - MG

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., com sede em Belo Horizonte, na Av. Barbacena, 1200, CGC/MF 17.155.730/0001-64, doravante denominada CEMIG, por seus representantes legais, e o Município de Xxxxxxxx xxxxxx, MG, com sede à xxx xxxxxxx xxxxxxxx xx xxxx, nº xx – xxxxxx, CEP xxxxx-xxx, CGC/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx.

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento dos consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado - PAS;

Considerando que os estudos técnicos econômicos da CEMIG inviabilizaram a implantação de escritório daquela Empresa no MUNICÍPIO em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do MUNICÍPIO usufruirá com a criação do Posto;

Resolvem celebrar o presente convênio para atendimento a consumidores da CEMIG, com base no disposto na Lei Municipal n.º 352/2004, de 27 de abril de 2004, publicada conforme lei orgânica do MUNICÍPIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste convênio a criação de Posto de Atendimento Simplificado - PAS, no município de Xxxxxxxx xxxxxx, MG, em uma ação conjunta do MUNICÍPIO e CEMIG, visando a melhoria dos seguintes serviços:

- Entrega de contas de energia elétrica rurais, no posto de atendimento;
- Entrega de contas de energia elétrica urbana no posto de atendimento, quando autorizadas pelo consumidor;
- Emissão de segunda via de contas de energia elétrica, através da Internet,
- Consultas de consumos e dados dos consumidores, através da Internet,
- Recebimento de cartão de auto leitura rural;
- Atendimento a reclamações em geral;
- Conferência de leitura em contas de energia e de documentos de comprovação de propriedade ou locação de unidade consumidora (Contratos, registro de escritura etc), para direcionamento ao Atendimento Telefônico;
- Atendimento telefônico em geral e outros serviços da CEMIG de interesse da comunidade do MUNICÍPIO;

Parágrafo Único - As solicitações dos consumidores não atendidas através dos serviços disponibilizados nesta cláusula, serão anotadas pelo funcionário do MUNICÍPIO em um livro próprio ou em outros documentos, conforme acertado entre as partes e repassadas, diariamente, para um dos escritórios da CEMIG, de acordo com a urgência de cada pedido.

Parecer sobre Projeto de Lei nº 028/05.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Poder Executivo Municipal "*Autoriza o Executivo Municipal à criação do serviço de atendimento simplificado de clientes da Cemig Distribuições S.ª.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende autorizar ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a CEMIG com fins de implantar um serviço de atendimento daquela entidade nos postos de serviços da Prefeitura.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como a formulação das políticas sociais de apoio à comunidade como o ora apresentado, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 9º, I)

Outrossim, satisfeitos estão os requisitos legais de cumprimento da competência e da iniciativa do presente projeto de lei complementar, tendo em vista o determinado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, como ora demonstrado.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto esteja apto para ser colocado em pauta de votação no plenário, nos termos regimentais desta nobre Casa Legislativa.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Presidente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Relator

Vereador Gilmar Cordeiro da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 24/2005

Autoriza o Executivo Municipal a Criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da Cemig Distribuições S.A.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, a médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S. A., sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sala das reuniões, em 26 de agosto de 2005.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara

Edmilson Miguel Júlio
Vice Presidente

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária

LEI 277/2005

Autoriza o Executivo Municipal a Criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuições S.A.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, a médio prazo;

Considerando os beneficios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S. A., sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sarzedo, 08 de setembro de 2005.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

CEMIG
Distribuição S.A.

Programa de Representatividade e os Canais de Interação

Posto de Atendimento Simplificado – PAS

CONVÊNIO

CEMIG x PREFEITURAS MUNICIPAIS

Superintendência Regional de Distribuição Centro – DC
Gerência de Relacionamento Comercial de Distribuição Centro – DC/RC

CEMIG
Distribuição S.A.

Programa de Representatividade e os Canais de Interação

A CEMIG possui representatividade em **301 dos 774 municípios** no estado de Minas Gerais, número superior que os indicados pela Empresa de Referência.

Programa de Representatividade Cemig: assegurar alguma forma de representatividade em 80% dos municípios de sua área de concessão até 2006.

Na Região Metropolitana de Belo Horizonte e cidades pertencentes à atuação da Superintendência Regional de Distribuição Centro, a representatividade da CEMIG deverá cobrir 100 % dos municípios.

Esta representatividade será obtida:

CANAIS JÁ CONSOLIDADOS:

- Fale com a Cemig – 0800 310 196
- Agências de Atendimento
- Agentes Cemig Fácil
- **Postos de Atendimento Simplificado - PAS**
- Bases Operativas

CANAIS EM CONSOLIDAÇÃO:

- Lojas Credenciadas
- Agência Móvel
- CEMIG na Praça

POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO

O Posto de Atendimento Simplificado – PAS é um canal para atendimento e encaminhamento de solicitações de clientes no município, viabilizado através de um convênio que a Cemig realiza com as Prefeituras Municipais.

A seguir, anexamos MINUTA de toda documentação envolvida, necessária à implantação de um Posto de Atendimento Simplificado nos municípios mineiros.

TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX XXXXXX - MG

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., com sede em Belo Horizonte, na Av. Barbacena, 1200, CGC/MF 17.155.730/0001-64, doravante denominada CEMIG, por seus representantes legais, e o Município de Xxxxxxxx xxxxxx, MG, com sede à xxx xxxxxxx xxxxxxxx xx xxxx, nº xx – xxxxxx, CEP xxxxx-xxx, CGC/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx.

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento dos consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado - PAS;

Considerando que os estudos técnicos econômicos da CEMIG inviabilizaram a implantação de escritório daquela Empresa no MUNICÍPIO em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do MUNICÍPIO usufruirá com a criação do Posto;

Resolvem celebrar o presente convênio para atendimento a consumidores da CEMIG, com base no disposto na Lei Municipal n.º 352/2004, de 27 de abril de 2004, publicada conforme lei orgânica do MUNICÍPIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste convênio a criação de Posto de Atendimento Simplificado - PAS, no município de Xxxxxxxx xxxxxx, MG, em uma ação conjunta do MUNICÍPIO e CEMIG, visando a melhoria dos seguintes serviços:

- Entrega de contas de energia elétrica rurais, no posto de atendimento;
- Entrega de contas de energia elétrica urbana no posto de atendimento, quando autorizadas pelo consumidor;
- Emissão de segunda via de contas de energia elétrica, através da Internet,
- Consultas de consumos e dados dos consumidores, através da Internet,
- Recebimento de cartão de auto leitura rural;
- Atendimento a reclamações em geral;
- Conferência de leitura em contas de energia e de documentos de comprovação de propriedade ou locação de unidade consumidora (Contratos, registro de escritura etc), para direcionamento ao Atendimento Telefônico;
- Atendimento telefônico em geral e outros serviços da CEMIG de interesse da comunidade do MUNICÍPIO;

Parágrafo Único - As solicitações dos consumidores não atendidas através dos serviços disponibilizados nesta cláusula, serão anotadas pelo funcionário do MUNICÍPIO em um livro próprio ou em outros documentos, conforme acertado entre as partes e repassadas, diariamente, para um dos escritórios da CEMIG, de acordo com a urgência de cada pedido.

TREINAMENTO

Cláusula Segunda - A CEMIG fornecerá treinamento para a capacitação adequada do funcionário do MUNICÍPIO responsável pelos atendimentos, conforme cronograma de estágio para Atendente.

DIVULGAÇÃO

Cláusula Terceira - A CEMIG fará a divulgação nos veículos de comunicação locais, sendo o conteúdo da divulgação discutido previamente no MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Havendo interesse das partes, a CEMIG poderá delegar ao MUNICÍPIO a divulgação do atendimento.

PRAZO

Cláusula Quarta - O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses independente de qualquer comunicação escrita ou verbal ou enquanto vigorar a Lei Municipal que autoriza a criação do Posto de Atendimento Simplificado – PAS, indicada neste instrumento.

RESCISÃO

Cláusula Quinta - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique à outra sua intenção, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sexta - É vedado ao MUNICÍPIO transferir a terceiros, a qualquer título, mesmo parcialmente os direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste convênio sem prévio consentimento da CEMIG, por escrito e, ainda, o uso do nome da CEMIG para questões que não dizem respeito aos serviços objeto deste convênio.

Parágrafo Primeiro - O funcionário indicado para os serviços somente poderá atuar dentro das atividades descritas na Cláusula Primeira, sendo que para os demais casos haverá o encaminhamento do consumidor ao escritório da CEMIG de **xxxx xxxxxxxxx**.

Parágrafo Segundo: O Posto de Atendimento Simplificado poderá funcionar de forma compartilhada com Secretarias do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - O Posto de Serviço deverá se reportar, com relação aos serviços objeto deste convênio, aos escritórios da CEMIG, conforme descrito abaixo:

- **Cidade – MG:** Rua xxxxx xxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxx, Telefones: xx – xxxx.xxxx - xxxx.xxxx. Contatos: xxxxxxx xxxxx xxxxx, xxxxxxxx xxxxx xxxxx, xxxxxx xxxxxx xxxxxx, xxxxx xxxxxx xxxxxxx.
- **Cidade xxxxxxx - MG:** Rua. Xxxxxxxxxx xxxxxxx, xx – Bairro, telefone xx – xxxx.xxxx. Contatos: xxxxxxx xxxxxxx x xxxx – xxxxx xxxxxxx xxxxxxx

Cláusula Sétima - Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO, todos os encargos das legislações trabalhistas, previdenciária e de seguros decorrentes dos serviços objeto deste convênio, ficando claro inexistir vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a CEMIG e o funcionário designado pelo MUNICÍPIO, para cuidar dos serviços objeto deste convênio.

Cláusula Oitava - O MUNICÍPIO se responsabilizará pelos atos praticados por seu funcionário na execução dos serviços, especialmente aqueles que importam em abuso de função.

Parágrafo Primeiro - Caberá ainda ao MUNICÍPIO manter o funcionário indicado para os serviços apropriadamente uniformizado e/ou trajado.

Parágrafo Segundo - A CEMIG reserva-se o direito de propor novo treinamento, caso julgue necessário, ou até remoção do funcionário, visando preservar sua imagem perante aos consumidores.

Cláusula Nona – Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO, todas as despesas e encargos referentes a IPTU, água, luz, , taxas e correlatos decorrentes do funcionamento do Posto de Atendimento.

Cláusula Décima - Faz parte integrante deste convênio os seguintes Anexos:

- Anexo I - Relação de Órgãos Funcionais da CEMIG, com endereços e nomes de titulares;
- Anexo II - Recursos a cargo da CEMIG;
- Anexo III - Recursos a cargo do MUNICÍPIO;
- Anexo IV - Cronograma de Estágio.

Fica eleito, para questões derivadas deste convênio o Foro da comarca de Belo Horizonte com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam o presente, em duas vias de mesmo teor, e com as testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, MG, xx de xxxxxxx de 200x

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX XXXXXX

Xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx
Prefeito Municipal

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxx
Superintendente

xxxxxxxx xxxxx xxxxx xxxxx
Gerente

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

M I N U T A **ANEXO I**

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS FUNCIONAIS DA CEMIG PARA CONTATOS DO RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO - PAS

. Gerência Comercial Centro – DC/RC

Titular: xxxxxxxx xxxxx xxxxx xxxxx – Gerente

Endereço: Rua xxxxxx, xxx – xxxxxx – xxxxxxx
CEP – Cidade xxxxxxxxxxxxx – MG
Telefone: (0xx) xxxx.xxxx - Fax: (0xx) xxxx.xxxxx

. Coordenação do Relacionamento Comercial – Agências

Titular: xxxxxxxx xxxxx xxxxx xxxxx

Endereço: Rua xxxxxx, xxx – xxxxxx – xxxxxxx
CEP – Cidade xxxxxxxxxxxxx – MG
Telefone: (0xx) xxxx.xxxx - Fax: (0xx) xxxx.xxxxx

. Coordenação do Atendimento a Poderes Públicos

Titular: xxxxxxxx xxxxx xxxxx xxxxx

Endereço: Rua xxxxxx, xxx – xxxxxx – xxxxxxx
CEP – Cidade xxxxxxxxxxxxx – MG
Telefone: (0xx) xxxx.xxxx - Fax: (0xx) xxxx.xxxxx

. Supervisão das Agências Atendimento

Titulares: xxxxxxxx xxxxx xxxxx xxxxx
Xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxx
Endereço: Rua xxxxxx, xxx – xxxxxx – xxxxxxx
CEP – Cidade xxxxxxxxxxxxx – MG
Telefone: (0xx) xxxx.xxxx - Fax: (0xx) xxxx.xxxxx

CEMIG
Distribuição S.A.

Programa de Representatividade e os Canais de Interação

Posto de Atendimento Simplificado - PAS

FOTOS ILUSTRATIVAS


CEMIG


PAS
CEMIG
REFEITURA MUNICIPAL


PREFEITURA MU
CEMIG
PREFEITURA
MUNICIPAL


AQUI VOCÊ SOLICITA
SERVIÇOS CEMIG
LINHA DIRETA
CEMIG
TEL: 0800-310196
SERVIÇOS

RECURSOS A CARGO DA CEMIG, NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAS – POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO

1) Agenda
2) Caderno do Cliente
3) Calendário de Faturamento
4) Cópia da Portaria nº 456 da ANEEL e demais Portarias pertinentes
5) Cópias de Portarias de Tarifas e Normas de Distribuição
6) Placa de Horário de atendimento ao público
7) Sinalização interna e externa
8) Telefones para Hot line
9) Outros itens necessários ao atendimento ao consumidor

M I N U T A **ANEXO III**

RECURSOS A CARGO DO CONVENIADO, NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAS – POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO

1) Funcionário(s) com idade mínima de 18 anos e segundo grau completo
2) Prédio em área de fácil acesso, com água, luz e telefone
3) Linha telefônica (ficará a cargo da CEMIG)
4) Aparelho de fax e telefone
5) Móveis de escritório
   a. 1 mesa tipo M4
   b. 2 cadeiras
   c. 1 poltrona com 2 lugares
6) Máquinas, equipamentos e utensílios de escritório
7) Material de escritório e de informática
   a. Papel, Caneta, Lápis, Borracha
   b. Cartucho de impressora: Preto e Colorido
   c. Régua, Grampeador, Extrator de grampo
   d. Porta clips, Carimbos, Esponja para carimbos
   e. Outros itens correlatos
8) Microcomputador Mínimo de 300 MHz – Placa Fax Moden com acesso a Internet
9) Impressora Jato de Tinta
10) Linha Telefônica para acesso a Internet (ficará a cargo da CEMIG)
11) Linha Telefônica para contatos
12) Material de limpeza
13) Faxineira, se for necessário

Esses itens poderão ser compartilhados com os recursos existentes de Secretarias da Municipalidade, a critério do executivo municipal.

OBS.: SERÁ COLOCADO A DISPOSIÇÃO A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

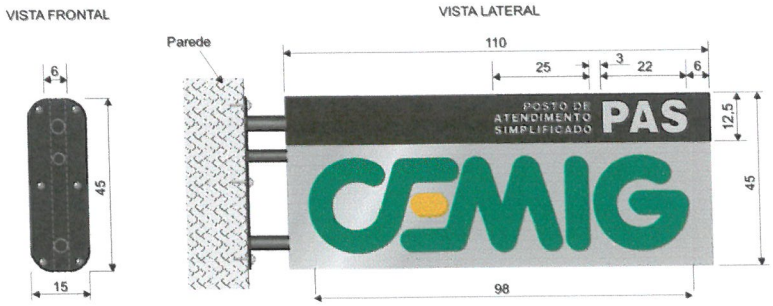
POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE xxxxxxx xxxxxxxxxxx CRONOGRAMA DE ESTÁGIO PARA O ATENDENTE				
DURAÇÃO	***TAREFA***	***RESPONSÁVEL***	***LOCAL***	***DATA***
4 Horas	***Receber o Estagiário*** ***Apresentação do Estagiário ao pessoal da CEMIG*** ***Noções preliminares da estrutura organizacional da CEMIG***			
	Atendimento a consumidores, com destaque para: . Emissão de segunda via de conta de energia e consulta de débitos - IBM e Internet - Controle de OD´s desligadas . Entrega de contas rurais e recebimento de cartões de auto - leitu - ra, evidenciando a importância de se comparar as leituras de con- ta e do cartão.			
	Execução dos seguintes serviços: (CAP) - Substituição de conta (refaturamento) - Parcelamento de débitos - Ligação provisória - Restituição (pagamento em duplicidade) - Outros serviços pertinentes			
4 Horas	**Conhecimentos sobre orçamentos de extensão de rede e outros** . Negociações de obras de extensão, remoção de postes etc . Iluminação Pública: noções de responsabilidade - Prefeitura . Vãos de rede - distâncias . Ramais de ligação - distâncias . Condições da via pública - meio-fio, terraplenagem, erosões etc . Planta de loteamento aprovado . Solicitação do PS, dados necessários, endereço para correspondência . Universalização . Legislação pertinente			
12 Horas	***Rotinas da Agência Centro*** . Auto-atendimento . 2ª via de conta de energia elétrica . Hot Line . Recepção de documentos . Esclarecimentos e orientações ao cliente . RNC . Serviços nas PA´s - Posição de Atendimento da Agência . Outras rotinas de trabalho			
12 Horas	***Atendimento telefônico em geral, demonstrando:*** . Forma padrão de atendimento de telefone na CEMIG . Estilo CEMIG de cortesia . Anotações básicas quando se tratar de falta de energia: - nome e endereço, ponto de referência, horário - geral ou parcial? Verificou disjuntor? Tem cabos caídos? - tem chave desarmada? Outros itens			
	Anotações necessárias para outras reclamações: - lâmpadas apagadas, árvores tocando a rede, queda de tensão - tensão oscilante, disjuntor com defeito, conta extraviada, Pedido n/ atendido			
	Atendimento de pedido de ligação nova monofásica Informações Necessárias: . Tem rede a porta? Padrão está pronto? Casa tem número? . Nome e endereço? Ramo de negócio? Classificação . Aspectos gerais da Norma de Distribuição 5.1 e 5.2			
	Portaria nº 456 da ANEEL Destacar os seguintes pontos: . Limites de fornecimento, Ponto de entrega, Prazos, Classificação . Suspensão do Fornecimento			
	Código de Defesa do Consumidor . Apresentar noções gerais do código, abrangência etc			
	Conhecer as ilhas especiais de hot line . Hot Line geral . Parcelamento de débitos . Consumo final			

POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE xxxxxxx xxxxxxxxxxx
CRONOGRAMA DE ESTÁGIO PARA O ATENDENTE

DURAÇÃO	TAREFA	RESPONSÁVEL	LOCAL	DATA
8 Horas	***Conhecer o "lay-out" da conta de energia elétrica,*** principalmente os seguintes campos: . Nome e endereço . Referência . Nº do medidor . Leituras, anterior e atual . Constante/Consumo . Doze últimos consumos . Discriminação dos valores . Código do local/Razão/Rota/nº de Conta . Identificador . Classificação de consumidores do secundário			
	Calendário de Faturamento: . Data das Leituras - antecipações necessárias para o cumprimento dos prazos (malotes, feriados, extravios, etc...) . Data de apresentação contas: prazo legal e prazo de calendário . Data de emissão das OD's - o que é OD - quando é emitida - conceitos - envio de OD ao consumidor - prazos para execução de OD - condições para religação - consultas de débitos e controles manuais de pagamentos - tramitação da OD entre escritório/eletricistas - arquivamento			
	Leituras de medidores de energia elétrica . Lay-out da RL: verificar os campos e suas finalidades . Códigos e significados . Desligações . Ligações novas e religações . Prazos de remessas e antecipações necessárias . Anexos das RL RL = Relação de Leitura: Atualmente utiliza-se leitora			
	Conferência de Faturamento - Verificar: . Consistência - significado das mensagens e providências em cada caso . Cancelamentos necessários . Contas não Faturadas . Contas Entregues em bancos/outros endereços . Primeira conta rural - carta específica . Prazo legal para entrega de contas			
8 Horas	***Rotinas da Agência xxxxx xxxxxxxxxx*** . Recepção . Auto Atendimento . PA - Posição de atendimento . Outros			
	ABERTURA E INAUGURAÇAO DO POSTO DE ATENDIMENTO	Comitivas		
	Tempo total de estágio: 48 horas			

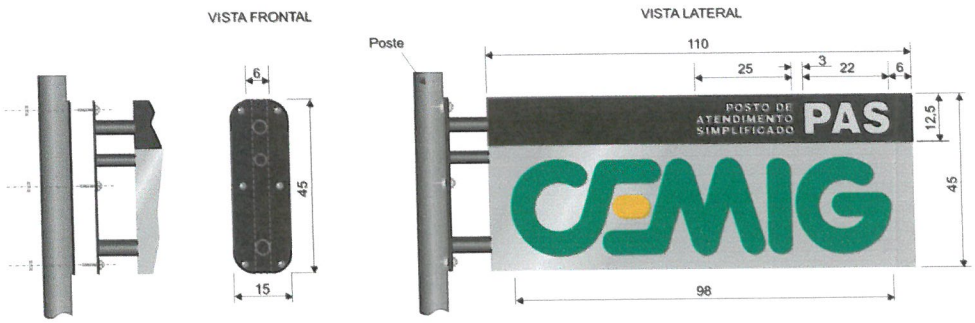
PLACA DE POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DUPLA FACE PARA AFIXAÇÃO TIPO BANDEIRA NA PAREDE

MODELO 1

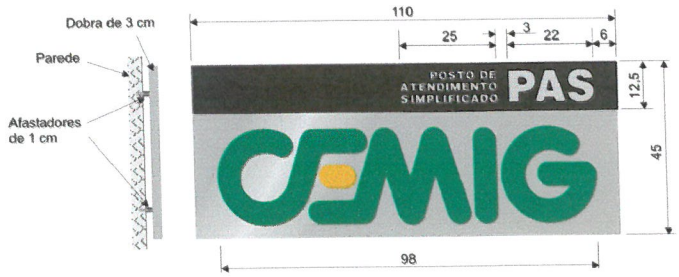


PLACA DUPLA FACE EM AÇO PINTADA NA COR ALUMÍNIO AUTOMOTIVA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO ESTRUTURADA EM METALON.
TARJA EM VINIL PRETO "AVERY OU 3M" COM TEXTO VAZADO NA TIPOLOGIA "SWITZERLAND BLACK".
LOGOTIPO CEMIG RECORTADO EM POLIESTIRENO DE 5 mm, PINTADO NA COR VERDE DELTA DA CORAL AUTOMOTIVA.

PLACA DE POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DUPLA FACE PARA AFIXAÇÃO EM POSTE



PLACAS DE POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE FACE ÚNICA PARA AFIXAÇÃO PARALELA A PAREDE



PLACA EM AÇO PINTADA NA COR ALUMÍNIO AUTOMOTIVA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO COM DOBRA DE 3cm TIPO BANDEJA, ESTRUTURADA EM METALON.
TARJA EM VINIL PRETO "AVERY OU 3M" COM TEXTO VAZADO NA TIPOLOGIA "SWITZERLAND BLACK".
LOGOTIPO CEMIG RECORTADO EM POLIESTIRENO DE 5 mm, PINTADO NA COR VERDE DELTA DA CORAL AUTOMOTIVA.

SINALIZAÇÃO - AD/ID
Zeu Coscarelli
José Augusto Coscarelli Junqueira

M I N U T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxx xxxxxxxxx

LEI Nº _____ , de _____de_____ de 200x

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, a médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

O Povo do Município de _____ , por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A., sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

_____, _____ de _____ de 200x.

_____.
Prefeito Municipal